



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 148,
de 02 de abril de 1985.

Dispõe sobre aprovação das Con
tas do Prefeito, da Mesa da Câ
mara e do Serviço Autônomo de
Águas e Esgotos de Guaratingue
tã, relativas ao Exercício de
1982.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguin
te Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e
da Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autônomo
de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG, relati
vas ao Exercício de 1982.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto, dá-se com o
acolhimento parcial ao Parecer Prévio exarado, pela
2a. Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, ao Processo nº TC 2095/83; e com a observân
cia do disposto na alínea "a", do inciso XV, do ar
tigo 25; combinado com o item 4, do § 3º, do artigo
19, todos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31
de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios do
Estado de São Paulo).


Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de abril
de mil novecentos e oitenta e cinco.


= João Franco Cappio =
Presidente da Câmara
em Exercício


= José Prudente do Espírito Santo =
1º Secretário em Exercício

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral